



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 01/2016

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E
IMPRESSORAS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E
COPY CENTER DE VOLTA REDONDA,
CNPJ Nº 03.590.724/0001-20.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COPY CENTER DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 03.590.724/0001-20 com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 332, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP. 27.213-160, neste ato, por seu representante legal, **JOÃO ALBERTO NOLASCO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 81162598-7 e do CPF/MF sob o nº 232.643.227-49, residente e domiciliado na Rua 24, nº 185, San Remo, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.419/16, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 01/2016, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

João Alberto Nolasco
[Assinatura]



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do Contrato nº 01/16, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O Contrato nº 01/16 continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$42.640,00** (quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.0001.2.970.33903900000-00** conforme Nota de Empenho nº **0000001/2017**, para o presente exercício.

3.2. O restante no valor de **R\$4.160,00** correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

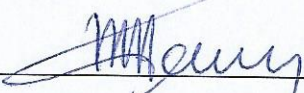


Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

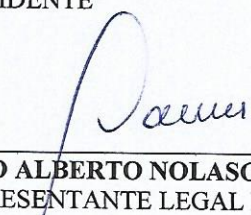
5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2017.



WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE



JOÃO ALBERTO NOLASCO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA